

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2022/12762. PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210007-ETICE PROCESSO N° 04358544/2021.

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210007– ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/05/2022, às fls 07, do Processo nº **04358544/2021**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se:
- No Pregão Eletrônico nº 20210007

 ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e nos Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de solução de proteção de redes incluindo aquisições de hardware e software e respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20210007- ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04358544/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos/entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de precos em executar os servicos no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda -Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgão/entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de guantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgão(s)/entidade(s) não participantes.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgão(s)/entidade(s) participante(s) e o prestador do serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos/entidades participantes ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão/entidade participante comunicará a ETICE órgão gestor, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA - ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67	Assinatura
Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.	
Nome do Titular: José Lassance de Castro Silva	
Cargo: Presidente da ETICE	
CPF: 235.744.453-34,RG: FI 934099 - DPF/CE	

EMPRESA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.137.728/0002-15	Assinatura
Endereço: Avenida Dom Luis, nº 906 – Aldeota, Edifício Free Way Center - Fortaleza/CE - CEP 60.160-196	
Telefone: (61) 3248-3829/ (85) 9 9266-5656	
E-mail: licitacoesne@ntsec.com.br	
Nome do Responsável legal: Thiago Chaves Holanda Costa	
Cargo: Diretor Regional, Telefone: (85) 3055-3540/ (85) 9 8105-3540	
CPF: 646.178.153-68, RG: 2000002261546 SSP/CE	

Visto:

(Procuradoria Jurídica da ETICE)



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/12762 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20210007- ETICE.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	GRUPO ÚNICO – FIREWALL E SERVIÇOS CORRELATOS					
	EMPRESA REGISTRADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA					
01	1415136	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO I – Marca/Modelo: CHECK POINT 1530 NGTP 3Y	1000	R\$ 8.728,00	R\$ 8.728.000,00	
02	1415146	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO II – Marca/Modelo: CHECK POINT 1590 NGTP 3Y	50	R\$ 29.197,00	R\$ 1.459.850,00	
03	1415156	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO III – Marca/Modelo: CHECK POINT 1600 NGTX 3Y	20	R\$ 48.735,00	R\$ 974.700,00	
04	1415166	NEXT GENERATION FIREWALL – UNIDADE TIPO IV – Marca/Modelo: CHECK POINT 1800 NGTX 3Y	10	R\$ 64.101,00	R\$ 641.010,00	
05	1415176	NEXT GENERATION FIREWALL – SEDE TIPO I – Marca/Modelo: CHECK POINT 3600 NGTX 3Y	8	R\$ 92.919,00	R\$ 743.352,00	
06	1415186	NEXT GENERATION FIREWALL – SEDE TIPO II – Marca/Modelo: CHECK POINT 6200 PLUS NGTX 3Y	12	R\$ 221.519,00	R\$ 2.658.228,00	
07	1415196	NEXT GENERATION FIREWALL – SEDE TIPO III – Marca/Modelo: CHECK POINT 6600 PLUS NGTX 3Y	8	R\$ 560.642,00	R\$ 4.485.136,00	
08	1415200	NEXT GENERATION FIREWALL – DATA CENTER TIPO I – Marca/Modelo: CHECK POINT 7000 PLUS NGTX 3Y	6	R\$ 1.159.757,00	R\$ 6.958.542,00	
09	1415210	NEXT GENERATION FIREWALL – DATA CENTER TIPO II – Marca/Modelo: CHECK POINT 16200 PLUS NGTX 3Y	4	R\$ 1.603.807,00	R\$ 6.415.228,00	
10	1415220	NEXT GENERATION FIREWALL – DATA CENTER TIPO III – Marca/Modelo: CHECK POINT 26000 PLUS NGTX 3Y	4	R\$ 2.099.605,00	R\$ 8.398.420,00	
11	1410904	SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS EM NUVEM PRIVADA (1 QUANTIDADE PARA CADA CORE) — Marca/Modelo: CHECK POINT	30	R\$ 42.357,00	R\$ 1.270.710,00	



		CLOUDGUARD IAAS PARA NYVEM PRIVADA 3Y			
12	1410914	SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL PARA NUVEM PÚBLICA (1 QUANTIDADE PARA CADA CORE) — Marca/Modelo: CHECK POINT CLOUDGUARD IAAS PARA NUVEM PÚBLICA 3Y	30	R\$ 42.357,00	R\$ 1.270.710,00
13	1410924	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE PARA AMBIENTES MULTI-CLOUD – Marca/Modelo: CHECK POINT POSTURE MANAGEMENT AND WORKLOAD PROTECTION AND IAM SAFETY, 100 ASSETS 3Y	4	R\$ 561.181,00	R\$ 2.244.724,00
14	1410944	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ATÉ 5 EQUIPAMENTOS – Marca/Modelo: CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 5 GW - 3Y	8	R\$ 71.240,00	R\$ 569.920,00
15	1410954	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ATÉ 10 EQUIPAMENTOS – Marca/Modelo: CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 10 GW - 3Y	6	R\$ 147.873,00	R\$ 887.238,00
16	1410964	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ATÉ 50 EQUIPAMENTOS — Marca/Modelo:CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 50 GW - 3Y	4	R\$ 423.959,00	R\$ 1.695.836,00
17	1410974	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS PARA ILIMITADOS EQUIPAMENTOS — Marca/Modelo: CHECK POINT MANAGEMENT & SMARTEVENT - 150 GW - 3Y	4	R\$ 718.637,00	R\$ 2.874.548,00
18	1411087	SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION ANTI- MALWARE PARA NOTEBOOKS, DESKTOPS E SERVIDORES – Marca/Modelo: CHECK POINT SANDBLAST AGENT BASIC - 3Y	10000	R\$ 291,00	R\$ 2.910.000,00
19	1490572	SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID E IOS – Marca/Modelo: CHECK POINT SANDBLAST MOBILE - 3Y	5000	R\$ 465,00	R\$ 2.325.000,00
20	1411097	SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO (SASE) – Marca/Modelo: CHECK POINT HARMONY SECURE REMOTE ACCES - 3Y	5000	R\$ 558,00	R\$ 2.790.000,00
21	1410984	INSTALAÇÃO FIREWALL UNIDADE ATÉ 100KM – Serviço	500	R\$ 1.126,00	R\$ 563.000,00
22	1410994	INSTALAÇÃO FIREWALL UNIDADE ATÉ 400KM – Serviço	300	R\$ 1.641,00	R\$ 492.300,00
23	1411007	INSTALAÇÃO FIREWALL UNIDADE ACIMA DE 400KM – Serviço	300	R\$ 2.088,00	R\$ 626.400,00



				Total Geral:	R\$ 88.950.344,00
30	1490458	SERVIÇO DE SOC 24X7 COM SIEM - PACOTES DE 200 EPS - 36 MESES - Serviço	30	R\$ 293.904,00	R\$ 8.817.120,00
29	1411067	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DE FIREWALL DATA CENTER – 36 MESES – Serviço	14	R\$ 202.716,00	R\$ 2.838.024,00
28	1411057	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DE FIREWALL SEDE – 36 MESES – Serviço	28	R\$ 81.072,00	R\$ 2.270.016,00
27	1411047	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TECNICO 24X7 DE FIREWALL UNIDADE TIPO 3 E 4 - 36 MESES – Serviço	30	R\$ 27.360,00	R\$ 820.800,00
26	1411037	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TECNICO 24X7 DE FIREWALL UNIDADE TIPO 1 E 2 - 36 MESES – Serviço	1050	R\$ 10.152,00	R\$ 10.659.600,00
25	1411027	INSTALAÇÃO FIREWALL DATA CENTER – Serviço	16	R\$ 45.045,00	R\$ 720.720,00
24	1411017	INSTALAÇÃO FIREWALL SEDE – Serviço	36	R\$ 23.367,00	R\$ 841.212,00